

## LEI MUNICIPAL Nº 4.332/2019.

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores Públicos do Município da Vitória de Santo Antão, a importância mínima mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Parágrafo único** – Ficam adequados ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal os salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados (se houverem) da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Ação Social, bem como os benefícios dos Aposentados e Pensionistas do VITORIAPREV.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.



**OSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.**  
-Prefeito-